

PROCESSO N.º 20841/2022 – TJMA
CONTRATO N.º 0111/2019 – TJMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2019 – TJ/MA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, NO POLO REGIONAL DE PINHEIRO/MA (LOTE VI), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 63.430.474/0001-93, com sede na Rua Edmundo Calheiros, n.º 07, Ed. Pool Service, sala 304, bairro: São Francisco, São Luís/MA, e-mail: geral.engenharia@uol.com.br, fone: (98) 3190-1538, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS**, RG sob o n.º 3866/D CREA-MA e inscrito no CPF sob o n.º 075.255.833-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 – TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos serviços continuados de engenharia sob demanda (manutenção predial) para atendimento das unidades prediais de Bom Jardim, Monção, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Juizado Especial de Santa Inês e Zé Doca, que compõem o Lote VII – Polo Regional de Santa Inês/MA, nas mesmas condições do Contrato 0111/2019 – TJMA, pelo prazo de 06 (seis) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 76462022** e encontra amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

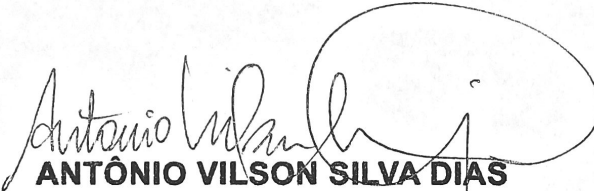
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.09.22 16:24:49 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS

Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]